21/05/2018, resolve DESIGNAR

TRT/SGP/00772/19, de 21.03.19 -William Martins, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), para, do dia 01 de abril de 20.19, atuar no Posto Avançado de Aimores - MG.

Após o período de designação acima, fica assegurado a(o) MM. Juiz(a) o prazo de 30 dias, previsto no art. 226, III, do CPC, para publicação de sentença(s).

Belo Horizonte, 21 de março de 2019 (a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto Desembargador Vice-Corregedor

# **Portaria**

# **Portaria**

## Institui Politica de Atenção à Promoção da Igualdade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 194, DE 10 DE MAIO DE 2019

Institui a Política de Atenção à Promoção da Igualdade PAPI e o Comitê da Igualdade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL regional Do trabalho dA 3a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que lhe competem o planejamento e a gestão estratégica deste Tribunal, em sintonia com as atribuições do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO serem fundamentos da República Federativa do

Brasil a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

CONSIDERANDO o objetivo constitucional fundamental de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o direito constitucional fundamental à igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que, dentre os valores que norteiam a atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, estão a ética, a transparência, a responsabilidade socioambiental e o trabalho digno;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização acerca da responsabilidade individual e coletiva para a promoção da igualdade no espaço laboro-ambiental deste Tribunal;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014, e n. 230, de 22 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 20, de 12 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n. 237, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À PROMOÇÃO DA IGUALDADE (PAPI)

Art. 1º Fica instituída a Política de Atenção à Promoção da Igualdade (PAPI) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que será regida pelos seguintes princípios:

I universalidade;

- Il integralidade;
- III transversalidade de ações;
- IV abordagem biopsicossocial.
- Art. 2º Constituem diretrizes da Política de Atenção à Promoção da Igualdade:
- I ações antidiscriminatórias: planejar, realizar, monitorar, avaliar e gerir iniciativas e medidas de atenção à promoção da igualdade e de combate à discriminação de qualquer natureza, voltadas aos Magistrados e servidores;
- Il governança colaborativa: fomentar a participação de Magistrados e servidores na governança da política de que trata esta Portaria, favorecendo a descentralização e a democratização da tomada de decisões sobre o tema;
- III diálogo intra e interinstitucional: incentivar o diálogo sobre o tema entre unidades do Tribunal, entre órgãos do Poder Judiciário, com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, além de desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento de seus objetivos;
- IV estudos e pesquisas: fomentar estudos e pesquisas sobre o tema e outros conexos;
- V educação: fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação de Magistrados e servidores, conscientizando-os sobre a responsabilidade individual e coletiva na construção e manutenção de ambiente, processo e condições de trabalho que promovam a igualdade das pessoas.

# CAPÍTULO II DO COMITÊ DA IGUALDADE

- Art. 3º Fica instituído o Comitê da Igualdade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos desta Portaria, com os seguintes objetivos:
- I dar cumprimento à norma do art. 50 da Resolução CSJT n. 237, de 23 de abril de 2019, que instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 10 e 20 graus, cujo propósito consiste em coibir condutas que configurem assédio moral no ambiente de trabalho:
- II implementar e monitorar a Política de Atenção à Promoção da Igualdade (PAPI);
- III realizar programas, projetos e ações institucionais direcionados à promoção da igualdade para Magistrados e servidores;
- IV priorizar, no desenvolvimento da PAPI, a conscientização e o compartilhamento de experiências.
- Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:
- I promoção da igualdade: conjunto de ações com o objetivo de informar e motivar a atuação, individual e coletiva, para coibir a discriminação de qualquer natureza no ambiente, no processo e nas condições de trabalho, contribuindo para a promoção da igualdade de seus agentes;
- Il ações: todas as iniciativas e medidas de promoção da igualdade, alinhadas às diretrizes dos órgãos oficiais nacionais e internacionais;
- III ambiente de trabalho: conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, através dos quais são exercidas atividades laborais e que representam o complexo de fatores presentes no local de trabalho que interagem com os seus agentes;
- IV processo de trabalho: conjunto de recursos e atividades organizadas e inter-relacionadas, desenvolvidas individualmente ou em equipe, que transformam insumos e produzem serviços;
- V condições de trabalho: características do ambiente e da organização do trabalho, bem como a mediação físico-estrutural entre o ser humano e o trabalho:
- VI risco: toda condição ou situação de trabalho que tem potencial ofensivo, discriminatório e ilegal;
- VII vigilância: conjunto de ações contínuas e sistemáticas que possibilita detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da discriminação relacionados aos ambientes e processos de trabalho, cujo objetivo é planejar, avaliar e sugerir

intervenções que reduzam os riscos ou agravos à dignidade de Magistrados e servidores;

VIII transdisciplinaridade: compartilhamento de saberes e práticas que considera os múltiplos fatores que influenciam a condição de bem-estar nas relações humanas com o trabalho.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DA IGUALDADE

Art. 5° São atribuições do Comitê da Igualdade:

I propor, coordenar e executar as ações de promoção, prevenção e vigilância que visem à igualdade, ao combate à discriminação de qualquer natureza e a assegurar a dignidade de Magistrados e servidores, tais como campanhas, reuniões, pesquisas, encontros, seminários, programas diversos e ações de divulgação;

II produzir e analisar dados estatísticos, tomando-os como subsídios para a propositura de novas ações;

III fomentar ações educativas voltadas ao alcance dos objetivos da política instituída pelo art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O Comitê da Igualdade deve, em suas ações, contemplar, no que couber, os trabalhadores terceirizados.

#### CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA COLABORATIVA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Art. 7º O Comitê da Igualdade será composto por 8 (oito) membros titulares e 4 (quatro) suplentes:

- I serão membros titulares:
- a) 4 (quatro) Magistrados, sendo 2 (dois) Desembargadores e 2 (dois) Juízes de primeiro grau;
- b) 4 (quatro) servidores;
- II serão membros suplentes:
- a) 2 (dois) Magistrados, sendo 1 (um) Desembargador e 1 (um) Juiz de primeiro grau;
- b) 2 (dois) servidores.
- § 1º A nomeação dos membros do Comitê será realizada, em cada gestão, pelo Presidente do Tribunal, e o mandato coincidirá com o da Administração.
- § 2º A primeira nomeação dos membros do Comitê ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.
- § 3º A Coordenação do Comitê será exercida por um dos Desembargadores titulares, conforme nomeação do Presidente do Tribunal.
- Art. 8º O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê da Igualdade condições adequadas ao desempenho de suas atribuições.

### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º O Comitê da Igualdade poderá atuar em parceria com outros Tribunais, associações representativas de Magistrados e servidores, entidades civis voltadas à promoção da igualdade, instituições de ensino e instituições públicas, tais como Advocacia-Geral da União (AGU), Defensoria Pública, Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério Público Federal (MPF), para implementação das medidas previstas nesta Portaria.
- Art. 10. As ações previstas nesta Portaria não prejudicam a continuidade de outras em curso no Tribunal, com os mesmos propósitos ou objetivos afins.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3a Região

### **Diretoria Geral**

Ato

Ato

## Portaria de Designacao - 00313/19, de 03/05/2019

Portaria No. 00313/19 de 03/05/2019

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Regiao, no uso da competencia que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2018, RESOLVE

Designar para o exercicio de funcao comissionada:

1 - vinculada a(ao) Secretaria de Recurso de Revista:

Monica Lins Lemos (9558/3), FC-5 (GC), a partir de 14.05.19.

2 - vinculada a(ao) 15a. Vara do Trab.de Belo Horizonte:

Rafael de Moura Salles Proenca (12412/5), FC-2 (RK), a partir de 14.05.19, exaurindo os efeitos da Portaria 01029/18. Belo Horizonte, 03 de maio de 2019

Douglas Eros Pereira Rangel Diretor-Geral

# Portaria de Designacao - 00315/19, de 03/05/2019

Portaria No. 00315/19 de 03/05/2019

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Regiao, no uso da competencia que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2018, **RESOLVE** 

Designar para o exercicio de funcao comissionada:

1 - vinculada a(ao) Vara do Trab.de Lavras:

Ricardo Albino (1762/0), FC-1 (RM), a partir de 14.05.19.

Belo Horizonte. 03 de maio de 2019

Douglas Eros Pereira Rangel Diretor-Geral

# PORTARIA GP N.187, DE 10 DE MAIO DE 2019

PORTARIA GP N. 187, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no processo TRT/e-PAD/7697/2019,

### RESOLVE:

Conceder pensão temporária a Fernanda da Silva Wolff, na condição de companheira, por morte do servidor aposentado Pasqualino de Souza Lima, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar de 26/2/2019, data do óbito, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n. 70/2012; no art. 2º, inciso I, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004; e nos